



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2505056400100023301,2505056400100023302

Data de retorno do consumidor(a): 23/05/2025

Horário: 10 h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): WELYSTON ANTONY DA SILVA ROCHA

CNPJ/CPF: 061.437.633-56

Endereço: Rua Francisco Pereira Lopes - 955 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-075

Telefone: (85) 99823-5346

E-mail: welstonantony@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Concilig

Banco Next

Nome Fantasia:

Concilig

Banco Next

CPF/CNPJ:

08.684.859/0001-79

15.011.336/0001-27

Endereço de Correspondência:

Núcleo Cidade de Deus, s/n - Núcleo Cidade de Deus - Prédio Marfim - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Telefone Institucional:

(14) 3235-0900, (14) 3235-0999

(11) 93217-9399



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail Institucional:

ouvidoria@concilig.com.br

resposta.procon@bradesco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, em novembro de 2022, realizou um empréstimo via aplicativo com o banco NEXT, o empréstimo pessoal no valor de R\$ 24.288,93 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) para serem pagas em 40 parcelas de R\$887,90 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), porém o empréstimo ficou sem ser pago por quase 2 anos.

Em maio de 2025, uma empresa, CONCILING, entrou em contato com o consumidor oferecendo uma proposta de negociação de seu débito. Foram apresentadas diversas opções, entretanto o consumidor não aceitou nenhuma. Passados alguns dias, novamente a CONCILING entrou em contato com o consumidor para fazer outra proposta, o consumidor fez uma contraproposta, no valor de entrada de R\$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS). Continua relatando que a CONCILING não entendeu sua resposta e acabou fazendo um parcelamento sem sua autorização. Quando o consumidor foi entrar em contato com a CONCILING, o mesmo não obteve êxito no contato, por isso ele veio até a sede deste órgão para uma solução.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o cancelamento desse parcelamento, que o mesmo não reconhece.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 14 de Maio de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

WELYSTON ANTONY DA SILVA ROCHA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____